



**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
**Departamento de Licitações**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
CONTRATO N° FME 08/2017

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CANOINHAS, NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA LIGA ESPORTIVA CANOINHENSE.**

Aos 27/09/2017, A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 03.914.543/0001-02, com sede à rua Felipe Schmidt, s/n.º, nesta cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Daniel Laurentino Pinto**, residente e domiciliado, à Rua Frei Menandro Kamps n.º 231, Apto 5, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 040.207.899-32 e RG n.º 3.169.534 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LIGA ESPORTIVA CANOINHENSE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82773797000124, neste ato representada por **Adyr Ferreira**, portador (a) do CPF n.º 457728949-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CANOINHAS, NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER..**

1 - Os fornecimentos serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º 7/2017, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 4/2017 que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)**

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 20.500,00** referente aos itens, conforme descrito abaixo:

**Fornecedor: 6154 - LIGA ESPORTIVA CANOINHENSE**

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material	Preço
<b>Total</b>				
1	50,000	JOG	TRIO DE ARBITRAGEM P/JOGOS FUTEBOL DE CAMPO	19.000,00
2	50,000	JOG	MESARIO PARA JOGOS DE FUTEBOL	1.500,00



**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
**Departamento de Licitações**

**Tabela dos Jogos**

**DIA: 07/10/2017 - 1ª Rodada**

JOGO	HOR A	CHAV E	EQUIPE			EQUIPE
01	14:00	B	MECÂNICA AVÊNIDA		X	OS PARÇAS
02	16:00	B	UNIÃO INOVACAR		X	GRÊMIO ENTRE RIOS

**DIA: 08/10/2017 - 1ª Rodada**

JOGO	HOR A	CHAV E	EQUIPE			EQUIPE
03	14:00	A	UBEC		X	C.A.J.E.
04	16:00	A	SOUZA E SOUZA		X	SÃO LOURENÇO

**DIA: 14/10/2017 - 2ª Rodada**

JOGO	HOR A	CHAV E	EQUIPE			EQUIPE
05	14:00	C	ASEC		X	S.CH.C. Hotel Casagrande
06	16:00	C	ÁGUA VERDE		X	AJAX

**DIA: 15/10/2017 - 2ª Rodada**

JOGO	HOR A	CHAV E	EQUIPE			EQUIPE
07	15:00	D	MIRASSOL		X	GRÊMIO MARCILIO DIAS
08	17:00	D	UNIVERSO		X	UNIÃO CANOINHAS

**DIA: 21/10/2017 - 3ª Rodada**

JOGO	HOR A	CHAV E	EQUIPE			EQUIPE
09	15:00	A	SÃO LOURENÇO		X	UBEC
10	17:00	A	C.A.J.E		X	SOUZA E SOUZA

**DIA: 22/10/2017 - 3ª Rodada**

JOGO	HOR A	CHAV E	EQUIPE			EQUIPE
11	15:00	B	GRÊMIO ENTRE RIOS		X	MECÂNICA AVÊNIDA
12	17:00	B	OS PARÇAS		X	UNIÃO INOVACAR

**DIA: 28/10/2017 - 4ª Rodada**



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

JOGO	HOR A	CHAV E	EQUIPE			EQUIPE
13	15:00	D	UNIÃO CANOINHAS		X	MIRASSOL
14	17:00	D	GRÊMIO MARCILIO DIAS		X	UNIVERSO

**DIA: 29/10/2017 - 4ª Rodada**

JOGO	HOR A	CHAV E	EQUIPE			EQUIPE
15	15:00	C	AJAX		X	ASEC
16	17:00	C	S.CH.C. Hotel Casagrande		X	ÁGUA VERDE

**DIA: 04/11/2017 - 5ª Rodada**

JOGO	HOR A	CHAV E	EQUIPE			EQUIPE
17	15:00	B	UNIÃO INOVACAR		X	MECÂNICA AVÊNIDA
18	17:00	B	GRÊMIO ENTRE RIOS		X	OS PARÇAS

**DIA: 05/10/2017 - 5ª Rodada**

JOGO	HOR A	CHAV E	EQUIPE			EQUIPE
19	15:00	A	SOUZA E SOUZA		X	UBEC
20	17:00	A	C.A.J.E.		X	SÃO LOURENÇO

**DIA: 11/11/2017 - 6ª Rodada**

JOGO	HOR A	CHAV E	EQUIPE			EQUIPE
21	15:00	C	ÁGUA VERDE		X	ASEC
22	17:00	C	AJAX		X	S.CH.C. Hotel Casagrande

**DIA: 12/11/2017 - 6ª Rodada**

JOGO	HOR A	CHAV E	EQUIPE			EQUIPE
23	15:00	D	GRÊMIO MARCILIO DIAS		X	UNIÃO CANOINHAS
24	17:00	D	MIRASSOL		X	UNIVERSO

**DIA: 18/11/2017 - Quartas de Final**

JOGO	HOR A	CHAV E	EQUIPE			EQUIPE
------	----------	-----------	--------	--	--	--------



**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
**Departamento de Licitações**

25	15:00		1º da CHAVE A		X		2º da CHAVE C
26	17:00		1º da CHAVE B		X		2º da CHAVE D

**DIA: 19/11/2017 - Quartas de Final**

JOGO	HOR	CHAV	EQUIPE				EQUIPE
	A	E					
27	15:00		1º da CHAVE C		X		2º da CHAVE A
28	17:00		1º da CHAVE D		X		2º da CHAVE B

**DIA: 26/11/2017 - SEMIFINAL**

JOGO	HOR	CHAV	EQUIPE				EQUIPE
	A	E					
29	15:00		VENCEDOR JOGO nº25		X		VENCEDOR JOGO nº26
30	17:00		VENCEDOR JOGO nº27		X		VENCEDOR JOGO nº28

**DIA: 03/12/2017 - FINAIS**

JOGO	HOR	CHAV	EQUIPE				EQUIPE
	A	E					
31	15:00	3º/4º	PERDEDOR JOGO nº29		X		PERDEDOR JOGO nº30
32	17:00	FINAL	VENCEDOR JOGO nº29		X		VENCEDOR JOGO nº30

**CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)**

1. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues diretamente na(o) CONFORME EDITAL.
2. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues no prazo máximo de até dias a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.
3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 4/2017.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:  
**2.032.3390.00 - 10000 - 4/2017 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes**

**CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)**

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;

2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

- 2.1. Advertência;



**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
**Departamento de Licitações**

2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:

**2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);**

2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;

2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

**2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;**

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

**CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)**

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

**CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)**

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura até **10/12/2017**.

**CLÁUSULA OITAVA (FORO)**

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

Contratante  
**Daniel Laurentino Pinto**

**LIGA ESPORTIVA CANOINHENSE**

Contratada  
**Adyr Ferreira**

Visto: **MARINA HAAG**  
Assessoria Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
Karina de Cassia Kohler Wendt  
CPF: 004.292.619-00

\_\_\_\_\_  
Roberta Josiane Schafaschek  
CPF: 082.906.499-08